

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular nº 02/2019.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Referência: Lei 13869/2019 - Abuso de Autoridade.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Servidores(as) Policiais Civis:

Considerando-se a entrada em vigor, em 03/01/2020, da Lei 13.869/2019, que dispões sobre os crimes de abuso de autoridade;

Considerando-se, em especial, o contido nos artigos 13, 28 e 38 da Lei citada:

RECOMENDA-SE,

1) Que sejam observadas as disposições da Lei n° 13.869/2019, e, no que couber, da Instrução Normativa n° 01/2015-CGPC.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral.